



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
 Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000
 Telefone: (31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

CONTRATO Nº. 23/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 21181.002920/2017-16

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL
 AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG E A EMPRESA PONTO LIMPO
 SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495, de 30/05/2012, publicada em 31/05/2012 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a) **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.625.964/0001-00, sediado(a) na Rua Calda da Rainha, nº 806, bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PEDRO LUIZ DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 8.756.533, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 030.558.036-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.002920/2017-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores, visando atender às necessidades do LANAGRO/PL e do LACQSA/BH**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato, visando atender às necessidades do Lanagro/PL (1 serviço por mês).	mês	12	R\$ 1.307,91	R\$ 15.694,99
2	Contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato, visando atender às necessidades do LACQSA (1 serviço por mês).	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 18.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/09/2018 e encerramento em 28/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da Contratação é de **R\$ 18.395,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLAB

UASG: 130058

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 2018NE800741 de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do preço consignado no contrato pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.16. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- 9.17. Recolher a cada visita técnica todas as embalagens vazias com suas respectivas tampas e resíduos gerados durante suas atividades, e se responsabilizar pelo descarte dos mesmo seguindo a legislação e orientações da FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente), quando for o caso;
- 9.18. Responsabilizar-se pela aquisição, fornecimento e administração de todos os produtos químicos e equipamentos necessários para o controle ambiental de pragas e vetores.
- 9.19. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme resolução-RDC Nº 52 de 22 de outubro de 2009.

9.20. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

9.21. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

9.22. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante.

9.23. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

9.24. Após cada visita técnica, emitir relatório com todas as informações sobre o serviço realizado.

9.25. Manter devidamente limpo os locais onde se realizará os serviços;

9.26. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços.

9.27. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPI's.

9.28. Ter um responsável técnico, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

9.29. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

9.30. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

9.31. Indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 27 de setembro de 2018.

Pedro Luiz de Souza

CONTRATANTE

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota

CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu

Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa

Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 27/09/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 27/09/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ DE SOUZA, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 28/09/2018, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5567549** e o código CRC **A137F98B**.

Referência: Processo nº 21181.002920/2017-16

SEI nº 5567549

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio Curricular que entre si celebram a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Associação Rivail, mantenedora da Faculdade Michelângelo (Campus Taguatinga - Grupo Educacional JK - Faculdade JK), SAIC/AJU nº 22200.18/0032-5. Vigência: 27/09/2023. Data da Assinatura: 27/09/2018. Assinam, pela Embrapa: José Manuel Cabral de Sousa - Chefe-Geral e Rômulo Negrerros Pereira, Diretor e Coordenador Geral pela Faculdade Michelângelo.

EMBRAPA SOLOS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 027/2018; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ - nº 03.835.661/0001-25; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 01 e 11; Processo Administrativo: 21201.002277/2018-82; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 017/2018; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 28/09/2018; Signatários: Maria Aparecida Sanches Guedes - Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Solos; e Habib El Moallem - Sócio Administrador da Habib Calçados Itajubá LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 031/2018; Partes: EMBRAPA SÓLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132201380743 - CNPJ - nº 27.204.689/0001-22; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 10; Processo Administrativo: 21201.002286/2018-17; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 017/2018; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 28/09/2018; Signatários: Maria Aparecida Sanches Guedes - Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Solos; e Ariadner da Silva Messias - Titular da Ariadner da Silva Messias 132201380743.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2097/2018 - UASG 135030**

Nº Processo: 1922/2018. Objeto: Aquisição de reagentes de laboratório. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso IV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Aquisição dentro dos limites legais. declaração de Dispensa em 27/09/2018. ARMANDO LOPES DO AMARAL. Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 28/09/2018. JANICE REIS CIACCI ZANELLA. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 32.646,34. CNPJ CONTRATADA : 03.115.199/0001-91 DEMORELLIS COMERCIO EXTERIOR EIRELI. Valor: R\$ 9.054,00. CNPJ CONTRATADA : 03.290.250/0001-00 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. Valor: R\$ 2.542,24. CNPJ CONTRATADA : 24.096.423/0001-15 NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA.. Valor: R\$ 5.800,00. CNPJ CONTRATADA : 46.849.303/0001-84 INTERLABDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.. Valor: R\$ 970,00. CNPJ CONTRATADA : 63.067.904/0005-88 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Valor: R\$ 11.500,00. CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Valor: R\$ 2.487,00. CNPJ CONTRATADA : 83.214.833/0001-82 PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. Valor: R\$ 293,10

(SIDEC - 28/09/2018) 135030-13503-2018NE800009

EMBRAPA TRIGO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica; Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e as Cooperantes Universidade de Passo Fundo-UPF mantida da Fundação Universidade de Passo Fundo-FUPF, CNPJ 92.034.321/0001-25; Objeto: integração de esforços entre as partes para, em regime de mútua colaboração, implementarem ações de pesquisa e geração de conhecimento, por meio da definição de protocolo e criação de software, com posterior registro de programa de computador e suas atualizações entre as partes, para uso aberto por parte da sociedade. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global estimado: a título de contrapartida sem repasse de recursos R\$ 255.556,40 (Embrapa R\$ 139.690,94 e as Cooperantes R\$ 115.865,46); Data de assinatura: 14/09/2018; Vigência: 14/09/2018 a 13/09/2020; Signatários: Pela Embrapa Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral Interino, e Ana Christina Sagebin Albuquerque, Chefe Adjunto de P&D, e pelas Cooperantes Maristela Capacchi, Presidente Conselho Diretor da FUPF e Bernadete Maria Dalmolin, Reitora da UPF.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Leila Maria Costamilan CPF 491.679.100-25, Paulo Fernando Bertagnoli CPF 197.038.640-15, Mercedes Concórdia Carrão Panizzi CPF 164.504.850-00, Cheila Cristina Sbalcheiro CPF 972.816.620-68; Objeto: Os cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada "Avaliação de resistência à podridão radicular de Phytophthora em linhagens de soja da Embrapa Trigo, em 2017" - Circular Técnica nº 35 - ISSN 1518-6490 - Agosto, 2018. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 25/09/2018; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral Interino e Ana Christina Sagebin Albuquerque, Chefe Adjunto de P&D e os cedentes acima.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 135032**

Nº Processo: 75. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção de vasos de pressão (compressores de ar) conforme NR-13, para a Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo/RS.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 01/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451, Suburbios - Passo Fundo/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-5-00028-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre a tabela CAT/MAT e o edital, prevalecerão sempre as informações contidas no edital..

PAULO ROBERTO VALLE DA SILVA PEREIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 28/09/2018) 135032-13203-2018NE999999

EMBRAPA UVA E VINHO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada, Diurna e Noturna; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Teixeira & Calado Segurança Ltda. - CNPJ: 14.071.312/0001-09; Objeto: contratação de empresa especializada, de natureza continuada, dos serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna a serem executados nas dependências da Estação Experimental de Viticultura Tropical, da Embrapa Uva e Vinho; Unidade Gestora: 135033; Modalidade de licitação: Pregão nº 45/2018; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e da IN SEGES/MPDG nº 5, 27.05.2017; Fonte de recurso: 0100; Valor global: 261.347,88; Vigência: 03.09.2018 a 02.09.2019; Data da assinatura: 03.09.2018; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho, e Epitácio Teixeira Calado Filho, Representante Legal, pela Teixeira & Calado Segurança Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Integração de Estágios para Execução das Etapas de Recrutamento, Seleção, Contratação, Acompanhamento e Desligamento dos Estagiários da Embrapa Uva e Vinho; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa), e a empresa Super Estágios Ltda. - CNPJ: 11.320.576/0001-52 (Contratada); Objeto: prestação de serviços de agente de integração de estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários da Embrapa Uva e Vinho, mediante pagamento de taxa de administração por estudiante, de forma a preencher até 30 vagas de estágio na Unidade; Gestão/UG: 135033; Fonte de recurso: Tesouro Nacional; Valor global: R\$ 204.180,00; Vigência: 01.09.2018 a 31.08.2019; Data da assinatura: 01.08.2018; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho; e Poliana Modenesi Ferraz, Representante Legal, pela Super Estágios Ltda.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - Faculdade Ideau - Caxias do Sul - RS - CNPJ: 17.588.465/0001-08; Objeto: concessão de estágio de complementação educacional; Unidade Gestora: 135033; Modalidade de licitação: Não se aplica; Fundamento legal: Lei nº 11.788/2008; Fonte de recurso: não se aplica; Valor Global: não se aplica; Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2023; Data da assinatura: 18/07/2018; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho, e Caila Lanfredi, Diretora, pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - Faculdade Ideau - Caxias do Sul, RS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 169/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2018 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível fornecimento de alimentação - 33390.39.41; Item(ns): 01; Fornecedor: VL Honório da Silva - ME; CNPJ: 19.049.058/0003-10; Valor total da ATA: R\$ 44.748,00; Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019. Data da assinatura: 25/09/2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 170/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2018 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível fornecimento de alimentação - 33390.39.41; Item(ns): 02, 03; Fornecedor: NutriYupi Alimentação Saudável Ltda. - ME; CNPJ: 24.201.636/0001-60; Valor total da ATA: R\$ 42.217,00; Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019. Data da assinatura: 25/09/2018.

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM MINAS GERAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

O LANAGRO/MG torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional nº 18/2018, tendo como objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressões e cópia, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA / 06.101.609/0001-33, grupo 1, no valor total de R\$ 29.699,00.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAUJO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL****LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181002920201716. PREGÃO SISPP Nº 15/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ: Contratado: 15625964000100. Contratado: PONTO LIMPO SERVICOS LTDA -Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG e do LACQSA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei 10520/02, Decreto nº 2271/97, IN 05/2017. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019. Valor Total: R\$18.395,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800741. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 130058-00001-2018NE800012

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 865035/2018. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 135005, Gestão: 00001. Convenente: UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-UNICAFES, CNPJ nº 08833997000172. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 400.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 10/07/2018 a 28/09/2020. Data de Assinatura: 28/09/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 872055/2018. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 135005, Gestão: 00001. Convenente: FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO CEARA, CNPJ nº 12221362000191. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 102.250,00, Valor de Contrapartida: 2.250,00, Vigência: 03/07/2018 a 31/03/2019. Data de Assinatura: 28/09/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA